



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº 1755/2011

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2011 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.**

A Câmara Municipal de Mandaguá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2011, no orçamento do Município de Mandaguá com o valor de R\$ - 11.209,02 ( Onze mil duzentos e nove reais, dois centavos) mediante a inclusão de elementos de despesa e respectivas fontes ao plano de trabalho abaixo, o qual consta das leis nºs 1675/2008 e 1703/2010, respectivamente Plano Plurianual e Diretrizes orçamentárias:

#### **DESPESA**

#### **0800 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **0802 – Divisão de ensino fundamental**

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0802.1236100131.113	Aquisição de veículo para o Transporte Escolar/ convenio/FNDE		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01.0128	11.209,02
	<b>Total</b>		<b>11.209,02</b>

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.209,02 (Onze mil, duzentos e nove reais, dois centavos) decorrente do convenio nº 702856/20100010-FNDE, rubrica 4.13250105020400 fonte 0.1.0128

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 24 de novembro de 2011.

**Ismael Ibraim Fouani**  
**Prefeito Municipal**